



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, 32 - Centro - Ferreiros/PE - CEP 55880-000

Fone: (81) 3657.1156

CNPJ: 11.361.870/0001-02

LEI Nº 982/2017.

Altera a Lei 960, de 09 de março de 2017 estabelece horário facultativo aos domingos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º – Fica alterado o art. 4º da Lei 960, 09 de março de 2017, acrescentando-se o parágrafo único ao art. 4º, desta Lei, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º

I -

II -

Parágrafo único. Fica facultado às casas comerciais e outros estabelecimentos que tem suas atividades neste Município abrirem ao público aos domingos até às 12h (meio dia), observadas as exceções abaixo estabelecidas e as disposições das leis federais, quanto às condições e duração do trabalho.

Art. 2º – A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros – PE, em 25 de outubro de 2017.

BRUNO JAPHET DA MATTÁ ALBUQUERQUE
PREFEITO